



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a operacionalização, suporte administrativo e acompanhamento de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório. O programa de estágio destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de Ensino Superior.

O FAPEN Campo Largo, como autarquia previdenciária, necessita garantir suporte contínuo às suas atividades administrativas, as quais dependem do auxílio de estagiários para execução de tarefas operacionais e apoio aos setores internos.

Considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para gerir todas as etapas do programa de estágio, incluindo recrutamento, seleção, formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, acompanhamento acadêmico e contratação de seguro contra acidentes pessoais, faz-se necessária a contratação de agente de integração.

A medida visa assegurar eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 11.788/2008, bem como garantir a continuidade das atividades atualmente desempenhadas por estagiários em exercício no âmbito da Autarquia.

2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), abrangendo:

- R\$ 24.768,00 referentes à bolsa-auxílio e auxílio-transporte;
- R\$ 2.476,80 referentes à taxa administrativa estimada.

Diante do valor apurado, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

3 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se adequada e necessária para atender às demandas administrativas do FAPEN, garantindo a continuidade dos serviços, a regularidade dos vínculos de estágio e o cumprimento da legislação aplicável.

A solução apresenta-se vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior eficiência na gestão dos estagiários e mitigação de riscos operacionais.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Neste contexto, **APROVO o presente Termo de Referência.**

Campo Largo, 10 de abril de 2026.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor Presidente